

COFEN

Conselho Federal de Enfermagem

521ª ROP

ITEM 54

PROCESSO ADMINISTRATIVO

VOLUME III

Nº

0467/2019

Assunto:

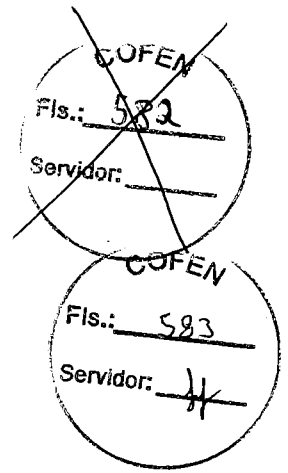
Interessado: COREN-RO

Assunto: OE 18. PRESTAÇÃO DE
CONTAS DO EXERCÍCIO 2018

0467/2019



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem



PARECER DE CONSELHEIRO Nº 307/2019

PAD COFEN 0467/2018

ASSUNTO PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2018-COREN-RO

I. DO FATO

Trata-se o presente da Prestação de Contas do Coren- RO PAD COFEN 0467/2019 é constituído de IV Volumes e 298 Páginas, devidamente enumeradas e rubricadas.

Designado para emissão de parecer, passo à devida análise:

II. DA ANÁLISE

Às Fls. 02 à 411 consta cópia, Ofício COFEN nº 0005/2019/GAB/PRES cobrando ao regional Relatório de Gestão, o qual segue anexo.

Às Fls. 412 à 422 consta de memorandos e despachos e ofícios que cobra do regional documentos retardados e que precisam serem acostados ao PAD enviado referente a prestação de contas.

Às Fls. 423 à 493, Ofício COREN-RO nº 330/2019/GAB/PRES em resposta Ofício Nº1062/2019/GAB/PRE/COFEN PAD 0467/2019, Prestação de Contas Ordinárias, exercício de 2018.

Às Fls. 494 à 504 MEMORANDO Nº 190/2019-DAI, solicitando Justificativas das divergências encontradas, ofício COFEN nº 2060/2019/GAB/PRES cobrando as devidas justificativas no prazo 30 dias.

Às Fls. 506 à 522, MEMORANDO Nº 0258/2019-DF contabilidade "solicitando identificar se o regional efetuou no exercício de 2019 créditos de anuidades referente a Restos a Pagar de 2018 e efetuar as devidas conciliações mês a mês do exercício de 2019", MEMORANDO Nº0053/2019/CONTABILIDADE, informando em resposta ao financeiro que " não tivemos informações de cota parte, restos a pagar do ano de 2018, no ano 2019, do COREN-RO".

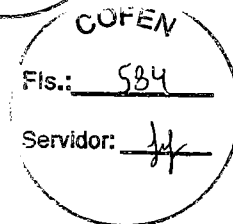
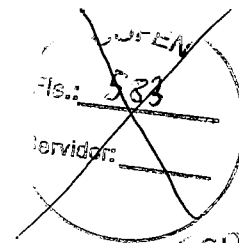
Às Fls. 525 à 530, MEMO CONTROLADORIA Nº285/2019, OFÍCIO COFEN Nº2470/2019/GAB/PRES solicitando em caráter de urgência encaminhar à controladoria documentos solicitados no Memorando nº 190/2019 DAI.

Às Fls. 532 à , 567, Ofício COREN-RO nº 455/2019/GAB/PRES em resposta ao Ofício nº 2060/2019/GAB/PRES/COFEN: PAD 0467/2019 Prestação de Contas Ordinária, exercício de 2018.

M



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem



Às Fls. 568, PARCER COFEN-AUD Nº063/2019-Prestação de Contas Anual, onde conclui emitindo o respectivo Parecer considerando **REGULAR COM RESALVAS** a prestação de contas do Coren-RO referente ao exercício de 2018.

Ato contínuo às Fls. 577 à 579, consta de CERTIFICADO DE AUDITORIA, opinando que a gestão dos responsáveis relacionados neste processo deve ser considerada **REGULAR**, com as recomendações supra que deverão constar de quadro específico do Relatório de Gestão a ser encaminhado ao TCU em 2019- **“RECOMENDAÇÕES EMANADAS DOS ORGÃOS DE CONTROLE”**

III- CONCLUSÃO

Considerando a devida análise do PAD 0467/2019, que trata da Prestação de Contas do Exercício 2018 do COREN-RO;

Considerando o PARCER COFEN-AUD Nº 063/2019 P.C.A, prestação de contas anual que conclui, emitindo parecer considerando, **REGULAR COM RESALVAS**, a prestação de contas 2018 do referido regional;

Considerando o que consta no CERTIFICADO DE AUDITORIA, Nº PC25/2019, referente ao PAD 0467/2019, que pugna pela opinião que a gestão dos responsáveis relacionados neste processo deve ser considerada **REGULAR/RECOMENDAÇÕES**.

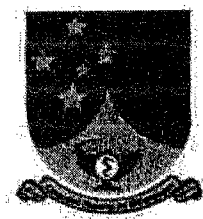
Considerando que é responsabilidade dos demais setores técnicos competentes as devidas análises e considerações;

Somos do parecer onde consideramos **REGULAR COM RESALVAS/RECOMENDAÇÕES** citadas no certificado de auditoria nº PC25/2019, referente ao PAD 04672019.

Esse é o Parecer SMJ;

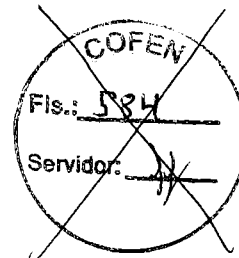
Brasília, 10/12/2019

Ronaldo M. Beserra-67182-IR-Conselheiro Federal



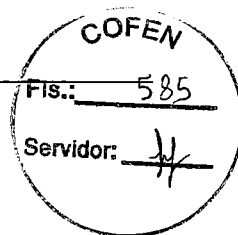
Cofen

Conselho Federal de Enfermagem



GESTÃO 2018-2021

DESPACHO
521ª Reunião Ordinária de Plenário



Ref. ao Processo Administrativo nº 467/2019

Apreciado na 521ª Reunião Ordinária de Plenário.

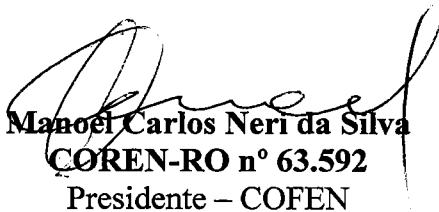
Aprovado o Parecer de Conselheiro nº 307/2019, que opina pela **aprovação como Regular com ressalvas e recomendações** da Prestação de Contas do Exercício 2018 do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia.

Encaminhe-se à Secretaria Geral para elaboração de Decisão de homologação, bem como para que seja oficiado o Conselho Regional, remetendo cópia dos pareceres técnicos e Parecer de Conselheiro.

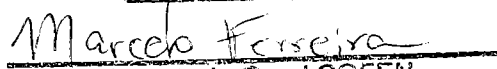
Dê-se conhecimento à Controladoria Geral.

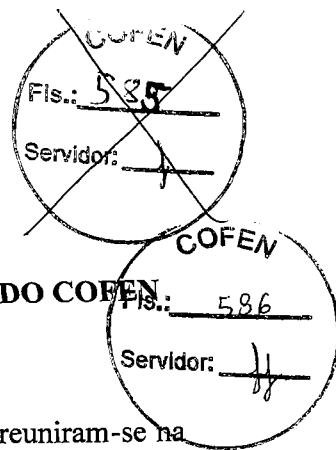
Após todos os trâmites necessários, arquivem-se os autos.

Brasília/DF, 31 de janeiro de 2020.


Manoel Carlos Neri da Silva
COREN-RO nº 63.592
Presidente – COFEN

RECEBIDO EM:


Brasília/DF, 07/02/2020 às 11 h 41

Secretaria Geral COFEN



EXTRATO DE ATA DA 521ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 27 A 31 DE JANEIRO DE 2020
GESTÃO 2018 – 2021

1 Ao vigésimo sétimo dia do mês de janeiro de dois mil e vinte, às 09h33min, reuniram-se na
2 Sede do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, sito à SCLN 304 – Bloco E – Lote 09 –
3 Asa Norte – Brasília – DF, os Conselheiros Federais do Cofen, estando presentes ao início da
4 reunião os seguintes Conselheiros Efetivos: Sr. Manoel Carlos Neri da Silva – Presidente, Sr.
5 Antônio José Coutinho de Jesus - Segundo-Tesoureiro, Sr. Gilvan Brochini, Sr. Luciano da
6 Silva e Sra. Maria Luísa de Castro Almeida; e os seguintes Conselheiros Suplentes: Sra.
7 Heloísa Helena Oliveira da Silva, Sr. José Adailton Cruz Pereira, Sr. Osvaldo Albuquerque
8 Sousa Filho, Sr. Ronaldo Miguel Beserra, Sra. Rosângela Gomes Schneider, Sra. Valdelize
9 Elvas Pinheiro, Sra. Waldenira Santos Fonseca e Sr. Wilton José Patrício. Pelo período da
10 manhã, estiveram presentes ainda, a coordenadora da Comissão Nacional de Técnicos e
11 Auxiliares de Enfermagem (Conatenf) Sra. Rosângela Fernandes Alves França; O Vice-
12 Presidente do Coren-SP, Sr. Cláudio Luiz da Silveira; a Presidente do Coren-MG, Sra. Carla
13 Prado Silva; o Procurador do Coren-MG, Sr. Hudson de Oliveira Cambraia; e o Presidente do
14 Coren-SE, Sr. Diego Rafael da Silva Borges. **Item 01:** [...]. **Item 54:** PROCESSO
15 ADMINISTRATIVO Nº 467/2019 - COREN-RO - OE 18. PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
16 EXERCÍCIO 2018. Sr. Ronaldo Miguel Beserra apresenta seu Parecer de Conselheiro nº
17 307/2019 que, diante das considerações apresentadas no mesmo, manifesta-se pela aprovação,
18 como regular com ressalvas e recomendações, conforme o Certificado de Auditoria nº PC
19 25/2019, da prestação de contas do Coren-RO referente ao exercício de dois mil e dezoito. Em
20 discussão, sem inscritos. Em votação, é aprovada, por unanimidade, a prestação de contas do
21 Coren-RO referente ao exercício de dois mil e dezoito, como regular com ressalvas e
22 recomendações, conforme o Parecer de Conselheiro nº 307/2019. [...]. Tendo sido a matéria
23 deliberada em Mesa presidida pelo Presidente – Manoel Carlos Neri da Silva, no dia 31 de
24 janeiro de 2020, e nada mais tendo sido tratado sobre a matéria, é lavrado o presente Extrato
25 que é cópia da Ata e vai assinado por:

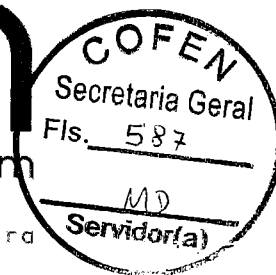

MANOEL CARLOS NERI DA SILVA
COREN-RO Nº 63592
Presidente
Gestão 2018-2021


ANTÔNIO MARCOS FREIRE GOMES
COREN-PA Nº 56302
Segundo-Secretário
Gestão 2018-2021



cofen
conselho federal de enfermagem

filial do conselho internacional de enfermagem - genebra



DECISÃO COFEN Nº 0016/2020

Aprova, com ressalvas e recomendações, a Prestação de Contas do Exercício de 2018 do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia.

O Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, representado por seu Presidente, em conjunto com o Primeiro-Secretário em Exercício da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012;

CONSIDERANDO os termos da Decisão Cofen nº 20/2018;

CONSIDERANDO a deliberação da 521ª Reunião Ordinária de Plenário, o Parecer de Conselheiro nº 307/2019, bem como todos os documentos acostados ao Processo Administrativo Cofen nº 467/2019;

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Exercício de 2018 do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia, como regular, com as ressalvas e recomendações do Parecer de Conselheiro nº 307/2019.

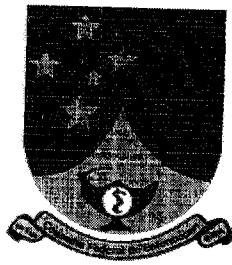
Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Dê ciência e cumpra-se

Brasília, 7 de fevereiro de 2020.

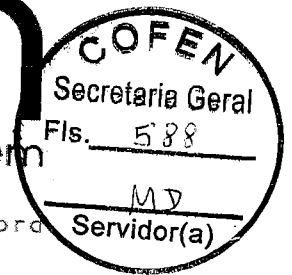
MANOEL CARLOS N. DA SILVA
COREN-RO Nº 63592
Presidente

ANTÔNIO MARCOS F. GOMES
COREN-PA Nº 56302
1º Secretário em Exercício



cofen
conselho federal de enfermagem

filial do conselho internacional de enfermagem - genebra



OFÍCIO Nº 0214/2020 / GAB / PRES
PAD Cofen nº 0467/2019

Brasília, 7 de fevereiro de 2020.

À Senhora
Sílvia Maria Neri Piedade
Presidente do Coren-RO

Senhora Presidente,

1. Encaminhamos, para conhecimento e providências, cópia da Decisão Cofen nº 0016/2020, a qual aprova a Prestação de Contas do Exercício de 2018 do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia, como regular, com as ressalvas e recomendações do Parecer de Conselheiro nº 307/2019.

2. Encaminhamos, ainda, em anexo, cópias do Parecer Cofen-AUD nº 063/2019 - Prestação de Contas Anual e o Certificado nº: PC25/2019.

Atenciosamente,

MANOEL CARLOS N. DA SILVA
COREN-RO Nº 63592
Presidente

Anexos: Certificado nº: PC25/2019, Parecer Cofen-AUD nº 063/2019 - Prestação de Contas Anual, Parecer de Conselheiro nº 307/2019.

OFÍCIO COFEN N° 0214/2020 E DECISÃO COFEN N° 0016/2020

Secretaria Geral Cofen <secretaria@cofen.gov.br>

Seg, 10/02/2020 16:28

Para: Coren-RO <secretariaexec.corenro@gmail.com>; COREN-RO <corenrondonia@gmail.com>
Cco: Millena Cláudia de Oliveira Dias <millena.dias@cofen.gov.br>



📎 5 anexos (6 MB)

OF. 0214-2020.pdf; DEC. 0016-2020.pdf; PARECER 307-2019 CONSELHEIRO.pdf; PC. 025-2019 AUD.pdf; PARECER 063-2019 AUD.pdf;

Boa tarde, Senhora Presidente,

Encaminhamos-lhe, em anexo, para conhecimento, o Ofício Cofen N° 0214/2020, a Decisão Cofen n° 0016/2020 e seus anexos.

Solicitamos-lhe a gentileza de nos confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

GEORGEANNE SENA

Aux. Administrativo - Secretaria Geral
Conselho Federal de Enfermagem
Tel.: (61)3329-5800 ramais 5900/5909
Cel. (61) 99608.5554

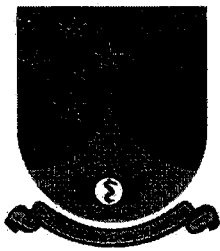
À Controladoria - Geral,

Encaminho os pareceres para conhecimento
e providências, conforme despacho à flha n:
565.

10/21/2020

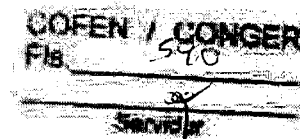
Milena Dias

MILLENÁ CLÁUDIA DE OLIVEIRA DIAS
Em substituição ao
CHEFE DA SECRETARIA-GERAL
Cofen



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem



DESPACHO

Brasília, 11 de fevereiro de 2020

À Divisão de Auditoria Interna para ciência e registro da deliberação de fls. 583/587 e providências de encerramento e arquivamento do processo, adotando os procedimentos do Manual interno que rege a matéria.

José Carlos Teixeira
Controlador-Geral - COFEN



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Trata-se de processo administrativo intitulado “Coren-RO – Prestação de Contas do Exercício de 2018”.

2. Compulsados os autos, verifica-se que foi apresentada, pelo Coren-RO, a prestação de contas referente ao ano de 2018 e que tal prestação de contas foi considerada “regular com ressalvas e recomendações” (fls. 585). Considerando a comunicação ao Regional (fls. 588), a elaboração de Decisão (fls. 587) e que as demais providências determinadas pelo Despacho da 521ª ROP (fls. 586) foram cumpridas. Assim, tem-se que o objeto do presente processo foi concluído.

3. Desta forma, procedemos ao encerramento e arquivamento DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0467/2019 contendo 03 (Três) volumes, com folhas numeradas de 1 a 591, incluindo este termo e PAD 859/2017 apenso, com folhas numeradas de 1 a 299.

Brasília-DF, 12 de Fevereiro de 2020.

Pablo Silvestre

Leziel Alves Lopes

Chefe da Divisão de Auditoria
Cofen

De acordo

Luiz Gustavo Paula de Menezes Junior
Chefe da DETEC